



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2017/SMUL
AO CONTRATO Nº 01/2014/SMDU**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU (atual Secretaria de Urbanismo e Licenciamento – SMUL).

CONTRATADA: São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo.


OBJETO DO CONTRATO: Locação de parte do 10º andar, do 17º, 18º, e parte do 26º andar do Edifício Martinelli, localizado na Rua São Bento, 405 – São Paulo – SP.

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução de 12,8% da área inicialmente contratada, correspondente a locação de parte do 10º andar (551 m²).

VALOR MENSAL ESTIMADO: O valor mensal estimado passa a ser de R\$ 189.863,97 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 143.906,74 (cento e quarenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente ao aluguel, R\$ 42.457,23 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) correspondente ao condomínio e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente ao reembolso de telefonia fixa, podendo ser reajustado conforme legislação vigente.

PROCESSO Nº 6066.2017/0000001-9.


Ricardo Simonetti
OAB/SP 157503
Advogado


J. A. A.
F.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2017/SMUL
AO CONTRATO Nº 01/2014/SMDU

Redução de 12,8% da área inicialmente contratada, correspondente a locação de parte do 10º andar (551 m²)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU** (atual Secretaria de Urbanismo e Licenciamento – SMUL), neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **Francinaldo da Silva Rodrigues**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.336.288/0001-82, com sede na Rua São Bento, 405 – 16º andar, Centro, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. José Armênio de Brito Cruz**, e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Valdemir Lodron**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em vista da decisão proferida nos autos do processo nº 2013-0.273.877-8, DESPACHO Nº 2275117/2017/SMUL.G, publicado no DOC de 07/03/2017, pág. 57, têm entre si justo e acordado o presente **ADITAMENTO**, que se regerá pelas normas da legislação municipal pertinente e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, pelas cláusulas e condições deste termo e do contrato nº 01/2014/SMDU.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

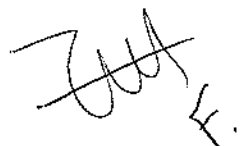
1. Redução de 12,8% da área inicialmente contratada, correspondente a locação de parte do 10º andar (551 m²), bem como redução dos valores pagos a título de condomínio. O valor do reembolso com telefonia fixa não será alterado, por se tratar de um valor estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. Em virtude da redução de 12,8% da área inicialmente contratada, o valor mensal estimado passa a ser de R\$ 189.863,97 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 143.906,74 (cento e


Ricardo Simonetti
OAB/SP 157503
Advogado




F.

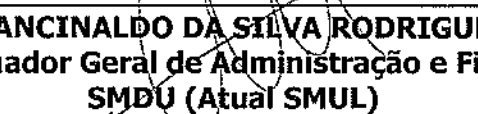
quarenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente ao aluguel; R\$ 42.457,23 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) correspondente ao condomínio; e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente ao reembolso de telefonia fixa, podendo ser reajustado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

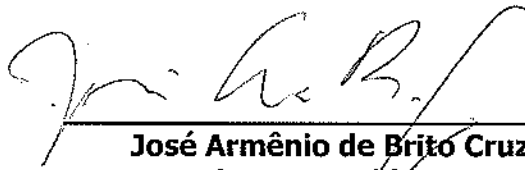
3. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 01/2014/SMDU no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

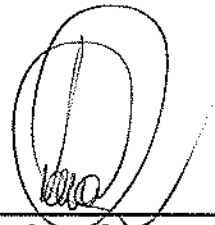
São Paulo, 03 de março de 2017.



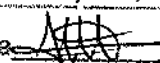
FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
Coordenador Geral de Administração e Finanças
SMDU (Atual SMUL)



José Armênio de Brito Cruz
Diretor Presidente
São Paulo Urbanismo



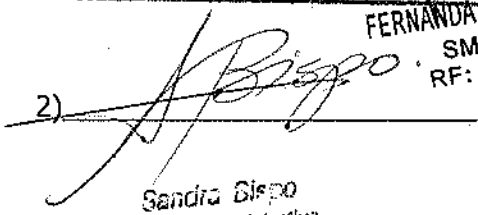
Valdemir Lodron
Diretor Administrativo e Financeiro
São Paulo Urbanismo

PUBLICADO	
DOC-DATA	24 / 03 / 17
Página	53
Assinatura	

TESTEMUNHAS:

1) 

FERNANDA PASSOS VIEIRA
SMDU/CAF
RF: 823.171.1

2) 

Sandra Bispo
Assis. Administrativo
SP Urbanismo

FERNANDA PASSOS VIEIRA
SMDU/CAF
RF: 823.171.1